

Artigo 2º. O orçamento futuro conterá dotações próprias para o atendimento da despesa resultante com a execução desta Resolução.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7-12-1964.

- CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO -

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Salto, em 7/12/64.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário


3º Secretário

Resolução nº 5/65

A Mesa da Câmara faz saber que a Câmara Municipal de Salto, em sessão de 18 de agosto de 1965, resolveu adotar a seguinte

Resolução:

Artigo 1º) Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Salto, são fixados na importância de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros)

Artigo 2º) A verba de representações mensal será equivalente a 50% dos subsídios.

Artigo 3º) A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1965.

Sala das Sessões, em 18/8/1965

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Salto, em 18/8/65. [Signature]
Atx. da Secretaria

Resolução nº 7/65.

A Mesa da Câmara Municipal de Salto, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de Dezembro de 1965, resolveu adotar a seguinte,

Resolução:

Artigo 1º) É concedido ao Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal de Salto, um aumento salarial representado em 2/5% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos atualmente percebidos.

Parágrafo Único = O reajustamento salarial de que trata o presente artigo, terá a sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Artigo 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.